

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

第 234/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月二十五日第62/99/M號法令核准的《公證法典》第三條第二款的規定，作出本批示。

一、委任財政局法律輔助中心二等高級技術員朱奕聰法學士為財政局專責公證員。

二、上指專責公證員在其出缺或不能視事時，將依序由João Júlio Janela Baptista da Silva 法學士及蕭書香法學士作其代理人，兩人分別為財政局法律輔助中心之顧問高級技術員及二等高級技術員。

三、廢止二零零零年十一月八日第216/2000號行政長官批示之規定。

四、本批示自二零零二年十一月一日起生效。

二零零二年十月二十五日

行政長官 何厚鏗

第 62/2002 號行政長官公告

鑑於中央人民政府命令在澳門特別行政區執行聯合國安全理事會於二零零一年三月七日通過的有關利比里亞局勢之第1343(2001)號決議，該決議刊登於二零零一年七月十八日第二十九期《澳門特別行政區公報》第二組。

又鑑於上述第1343(2001)號決議所設安全理事會委員會根據該決議的規定發出了一份最新調整名單。

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，著令公佈由有權限的委員會於二零零二年九月五日發出的受第1343(2001)號決議第7段所規定措施影響的人員之最新名單以及有關附件。該名單的英文原本連同相關的中文和葡文譯本一起公佈。

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 62/99/M, de 25 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado, para exercer as funções de notário privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), o licenciado em Direito Chu Iek Chong, técnico superior de 2.ª classe do Núcleo de Apoio Jurídico, a exercer funções na mesma Direcção.

2. O titular do referido cargo é substituído, nas suas ausências e impedimentos e na ordem indicada, pelos licenciados em Direito João Júlio Janela Baptista da Silva e Sio Su Heong, respectivamente, técnico superior assessor e técnico superior de 2.ª classe, ambos do Núcleo de Apoio Jurídico da DSF.

3. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2000, de 8 de Novembro de 2000.

4. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

25 de Outubro de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 62/2002

Considerando que o Governo Popular Central ordenou a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1343 (2001), adoptada em 7 de Março de 2001, relativa à situação na Libéria, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, II Série, n.º 29, de 18 de Julho de 2001.

Considerando ainda que o Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas, estabelecido pela mencionada Resolução n.º 1343 (2001), emitiu uma nova lista nela prevista, a qual é de actualização regular.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a actualização da lista das pessoas afectadas pelas medidas previstas no parágrafo 7.º da Resolução n.º 1343 (2001) e respectivo anexo, emanada em 5 de Setembro de 2002 pelo competente Comité, na sua versão original em língua inglesa, acompanhada das respectivas traduções para as línguas chinesa e portuguesa.